

Pelo que respeita ao máo modo com que o Ajudante Manoel da Cunha Gamito executou a ordem desas prizoens, lho estranho para que não reencida em semelhantes.

Ao Juiz Ordinario ordeno, que logo restitua a vm.^{ca} esse mosso que servia nas Paradas, que estão primeiro do que o seu particular servisso, e da execução de tudo o que acima levo dito me participara ficando intendendo que as listas do anno futuro devem estar sem falta nesta Secretaria,, por todo o mes de Janeiro de cada hum dos referidos annos. D.^a g.^a a vm.^{ca}. São Paulo a 5 de Fevereiro de 1778// Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^m Mór Manoel da Silva Reys
Goratinguetá.**

Tenho demorado a resposta das cartas de vm.^{ca} de 10 de Dezembro e 4 de Janeiro por esperar com empaciencia o que me nelas participava a respeito do novo caminho, e como agora recebo a de vm.^{ca} de 31 do referido mes de Janeiro, em que me certefica a omissão em que os Ofeciaes da Camera dessa Vila tem estado e estarão pela demora do Juiz que se acha em Minas e não tem chegado com cujas dilacões dão lugar a que por parte do Rio de Janeiro venha o M.^o de Campo Ignacio de Andrade fazer a devizão muito a sua satisfação.

Devo segurar a vm.^{ca} que para validade minha basta ter aberto hum caminho que a quarenta annos se intentava sem se conceguir, e como dele hé a unica utilidade que me redunda, e a Camera dessa Vila nem para a sua propria, e dece Povo hé, nada mais tenho que dizer a este respeito por não querer fiar do papel, o que a vm.^{ca} tem cido presente por particulares vias, e só poderia eu declararme depois de executada aquela accão da Camera, que para então poderião servir as cartas, que vm.^{ca} me remete, que ficão em meu poder. Com a relação dos povoadores que espero mostrem o são estabelecendose no caminho tanto que houverem milhos. Eu tenho justo titulo porque consta a poce que temos thé o Rio Pirahi, porem nada serve sem ser executada aquela primeira deligencia.

O Goarda Mór Miguel Nunes Bernardes na carta que me escreveo, me segura que por todo o presente mez hade entregar a vm.^{ca} o de que hé devedor ao Cap.^m Thomas Fernandes



Novaes; e porque espero assim o execute, e hé justo se lhe entregue a sua obrigação, a remeto incluza nesta, para vm.^{cc} assim o fazer ao tempo de ele lhe entregar a sua inportancia.

As companhias de Auxiliares de pé não devem exceder o numero de secenta Praças, incluzíveis os seus ofeciaes e Tambor. Ao Tenente Jozé Gonçalves da Crus mandar á vm.^{cc} intimar da minha parte, que sem demora venha a minha presença, alias não o executando assim vm.^{cc} mo remeterá prezo. Fica em meu poder a certidão de q' renderão as ferramentas, e mais pertences que se venderão em Praça para se encontrarem na despeza que se fes no caminho, q' para se satisfazer só resta entrarem alguas parcelas de dr.^o no cofre que agora se acha com menos foras mostrarei a vm.^{cc} q' com todas heide mortrarlhe na pronta satisfação o muito que dezejo dar gosto a vm.^{cc} e lhe estou obrigado por adiantar esta despeza, e grande trabalho que teve naquele utilissimo serviço.

Faça vm.^{cc} remeter segura a carta incluza ao Cap.^m Vitorianno dos Santos Souza. D.^a g.^a a vm.^{cc}. São Paulo a 5 de Fevereiro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^m Mor Lourenço Rybeiro de Andrade.
Curitiba.**

Tendo no anno de 1776 destruido ordens geraes para que no mez de Janeiro de cada hum dos futuros annos se remeta a esta Secretaria a relação dos habitantes de cada hua das povoação dela nas declaradas claces, estando no prezente mez sem que, a de que vm.^{cc} hé Comandante tenha chegado, sou a dizerlhe, que sem demora remeta a dita lista, e que para o diante cumpra vm.^{cc} com a referida ordem, para evitar-me a providencia que devo dar, aos que são remissos em executalas. D.^a g.^a a vm.^{cc}. São Paulo a 5 de Fevereiro de 1778 // Martim Lopes Lobo de Saldanha //

**Para o Cap.^m Vitorianno dos Santos Souza.
Facão.**

Antes de receber a carta de vm.^{cc} de 13 de Janeiro tive avizo do Cap.^m Thomas Fernandes Novaes de que podia reme-

